



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 390/2025

DATA DE ELABORAÇÃO: 17/11/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Este estudo técnico preliminar visa à análise da viabilidade do **Chamamento Público para o credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviço de confecção e montagem de grade, vidros e divisórias**, para atender as necessidades desta Prefeitura e demais Secretarias.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade recorrente de adequação, manutenção, reforma e reorganização dos espaços físicos das unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, centros de referência, prédios públicos e demais instalações pertencentes ou utilizadas pelo Município.

1.3. As **grades** são necessárias para reforço da segurança patrimonial, controle de acesso e proteção de áreas sensíveis. Os **vidros** destinam-se à reposição de peças danificadas, substituição por materiais mais adequados ou adequações arquitetônicas. As **divisórias** visam à otimização do espaço físico, melhoria da organização interna, privacidade funcional e adequação às normas de segurança, acessibilidade e conforto dos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

1.4. Dessa forma, a contratação é essencial para garantir continuidade dos serviços públicos, segurança dos servidores e usuários, além de melhores condições estruturais para o desempenho das atividades administrativas.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Para a presente contratação foram analisados processos semelhantes realizados por este e outros municípios, bem como pesquisas junto a contratações públicas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e plataformas de controle externo, com o objetivo de identificar soluções disponíveis no mercado que atendam às necessidades da Administração.

2.2. Vislumbra-se as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação

- 2.2.1. Execução direta pela administração;
- 2.2.2. Contratação de uma única empresa;
- 2.2.3. Contratação futura e eventual por demanda.

Acerca do item 2.2.1, Execução direta pela administração apresenta desvantagens significativas, tais como:



- Ausência de estrutura técnica, equipamentos e profissionais especializados;
- Necessidade de aquisição de maquinário especializados;
- Aumento de custos fixos e riscos trabalhistas. Inviabilidade operacional frente à estrutura atual do Município. Aprecia-se como **INVIÁVEL**.

Acerca do item 2.2.2, contratar uma única empresa para o serviço de confecção e montagem de grade, vidros e divisórias, pode parecer vantajoso pela simplificação do processo e centralização do controle. No entanto, essa prática pode trazer diversas desvantagens e riscos, especialmente no âmbito da administração pública, onde a eficiência, legalidade e continuidade dos serviços são cruciais.

- Se a empresa contratada apresentar problemas operacionais, atrasos, falência ou rescisão contratual, o serviço de confecção e montagem de (grade, vidros e divisórias) serão afetados simultaneamente, comprometendo serviços essenciais da prefeitura;
- Risco de paralização dos serviços em caso de inadimplemento;
- Dificuldade de atender demandas simultâneas em diferentes unidades. Aprecia-se como **INVIÁVEL**.

2.3. Por fim, **discorrendo sobre o item 2.2.3** e tangenciando o Chamamento público para credenciamento, verifica-se que contratação futura e eventual por demanda oferece uma alternativa mais viável perante as opções anteriores devido a sua flexibilidade.

- Flexibilidade para atender demandas variadas e imprevisíveis;
- Possibilidade de atendimento a diversas secretarias simultaneamente;
- Melhor controle dos gastos públicos;
- Redução de desperdícios e contratações desnecessárias;
- Adequação à realidade orçamentária e administrativa do Município. Aprecia-se como **VIÁVEL**.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. As quantidades a serem adquiridas bem como as descrições dos itens estão detalhadas na tabela abaixo. As quantidades foram estimas para atender as necessidades desta Prefeitura e das demais Secretarias pelo período de 24 meses.

3.2. A vigência de 24 meses reduz a necessidade de novos processos licitatórios ou contratações frequentes, proporcionando economia de recursos públicos e maior eficiência administrativa.

3.3. As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito com a Prefeitura e demais Secretarias.

3.4. A quantidade de referência apresentada sofreu aumento em relação a estimativas anteriores em razão da adequação da demanda ao novo período de contratação, que está projetado para os próximos 24 (vinte e quatro) meses.



TABELA DE GRADES, VIDROS E DIVISÓRIAS			
<i>ITE M</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID</i>	<i>QTD</i>
1	Vidro Temperado 6MM	M²	200
2	Vidro Temperado 8MM	M²	500
3	Vidro Temperado 10MM	M²	400
4	Grade de Ferro 3/4	M²	400
5	Grade de Ferro 5/8	M²	400
6	Grade de Ferro 7/8	M²	400
7	Grade de Ferro 1/2	M²	400
8	Grade de Ferro para Canaleta	M²	400
9	Grade de Ferro em Metalon	M²	600
10	Divisória Naval	M²	600
11	Divisória em Gesso acartonado 7Cm	M²	450
12	Divisória em Gesso acartonado 9Cm	M²	300
13	Divisória em Gesso acartonado 11Cm	M²	300
14	Divisória em Gesso acartonado Painéis Duplos	M²	300

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível, com os valores praticados pelo mercado, dessa forma foi utilizado a ferramenta banco de preços para estimar o valor dessa contratação, de acordo com o art.23 da Lei Federal 14.133/21.

4.2. O custo total estimado da contratação é de R\$ 2.091.942,00 (dois milhões, noventa e um mil, novecentos e quarenta e dois reais) de acordo com levantamento de mercado acostado nos autos.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



5.1. O parcelamento da solução da contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, oferece também um maior nível de controle pela Administração na execução do serviço, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após uma análise detalhada das necessidades do Município de Benevides e das alternativas disponíveis, chegou-se à conclusão de que a modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** é a solução mais adequada para a contratação de **PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE GRADE, VIDROS E DIVISÓRIAS** é tecnicamente viável, legalmente adequada e necessária para assegurar a manutenção, segurança e organização dos prédios públicos. Além disso, o Chamamento público para credenciamento está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que prevê esta modalidade como apropriada para situações em que a variação e a oferta são características predominantes do mercado. A escolha pelo Chamamento público para credenciamento não só se alinha com as exigências legais, mas também promove eficiência e economia ao reduzir a burocracia e acelerar o processo de contratação. Portanto, esta decisão visa maior eficácia para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

ADRIANO
MESQUITA
CHAGAS

Assinado de forma
digital por ADRIANO
MESQUITA CHAGAS

Adriano Mesquita Chagas
Assistente Administrativo/SEMAD
Matricula: 192595-4

LUZIANE
DE LIMA
SOLON
OLIVEIRA
:6471723
2291

Assinado de
forma digital
por LUZIANE
DE LIMA
SOLON
OLIVEIRA:64
717232291